



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.074 DE 24 DE JUNHO DE 2015.*

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico, no montante de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando a Devolução de Saldo de Recursos de Convênio 0309.690-85/2009, Referente à Conta Corrente C.E.F. Nº 647.033-2 – Pavimentação de Diversas Ruas do Village.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), no Orçamento da Secretaria Municipal Fazenda e Desenvolvimento Econômico, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

|                    |   |
|--------------------|---|
| ÓRGÃO:             | <b>20 – PREFEITURA</b>  |
| UNIDADE:           | <b>10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b> |
| FUNÇÃO:            | <b>28 – Encargos Especiais</b>  |
| SUBFUNÇÃO:         | <b>846 – Outros Encargos Especiais</b>                                  |
| PROGRAMA:          | <b>0000 – Operações Especiais</b>                                       |
| PROJETO/ATIVIDADE: | <b>0.166 – Indenizações e Restituições</b>                              |
| ELEMENTO:          | <b>3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições</b>              |
| RECURSO:           | <b>0014 – CONVÊNIO FEDERAL</b>  |
| VALOR:             | <b>R\$ 48.000,00</b>  |

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

|          |  |
|----------|--|
| ÓRGÃO:   | <b>20 – PREFEITURA</b>                                 |
| UNIDADE: | <b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO</b> |
| FUNÇÃO:  | <b>15 – Urbanismo</b>                                  |

|                    |  |
|--------------------|--|
| SUBFUNÇÃO:         | <b>451 – Infraestrutura Urbana</b>                 |
| PROGRAMA:          | <b>0026 – Obras Públicas</b>                       |
| PROJETO/ATIVIDADE: | <b>1.014– Gestão Urbana e Rural</b>                |
| ELEMENTO:          | <b>4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações</b> |
| RECURSO:           | <b>0014 – CONVÊNIO FEDERAL</b>                     |
| VALOR:             | <b>R\$ 48.000,00</b>                               |

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JUNHO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal